



**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Exame Recurso Coincidências**

**Turma A**

**Direito Romano**

**20 de Fevereiro de 2018**

---

**Grupo I**

Responda sucinta, mas fundamentadamente, a **QUATRO** (4) das seguintes questões:

**1. Qual a importância da Lei das XII Tábuas para o direito romano?**

- ✓ Contextualização histórica e política da Lei das XII Tábuas.
- ✓ Referência sumária ao processo de elaboração da lei.
- ✓ Referência às fontes de direito integráveis nesta lei. Os *mores maiorum* em particular.
- ✓ Articulação com o processo de laicização da *iurisprudentia*.

**2. De que forma intervém o Senado no processo legislativo romano?**

- ✓ Importância do Senado como órgão político e jurídico.
- ✓ Referência ao processo legislativo romano.
- ✓ Indicação dos momentos de intervenção do Senado. A *Lex Publilia Philonis* em particular.
- ✓ *Auctoritas patrum*. Caracterização.

**3. Quais as principais características do processo das *leges actiones*?**

- ✓ Os vários momentos do processo de *leges actiones*.
- ✓ O âmbito de actuação do pretor. Os limites à sua actuação.

- ✓ A articulação com o *ius civile*. A criação do *ius praetorium*.

#### 4. O pretor peregrino foi o responsável pela criação do *ius gentium*?

- ✓ O âmbito de actuação do pretor peregrino.
- ✓ A articulação do pretor peregrino com o pretor urbano. Identificação cronológica.
- ✓ A criação do *ius gentium* pela actuação do pretor peregrino.
- ✓ A articulação do *ius civile* com o *ius honorarium*.

#### 5. Os *plebiscita* são equiparados às *leges*?

- ✓ Conceito de *plebiscitum*.
- ✓ Identificação do processo de elaboração dos *plebiscitum*.
- ✓ Referência às principais leis com relevo para a matéria em apreço. Evolução do valor jurídico do *plebiscitum* – referência à *Lex Valeria Horatia de plebiscitis*, contexto, datação e conteúdo jurídico; referência à *Lex Hortensia de plebiscitis*, contexto, datação e conteúdo jurídico.

#### 6. Qual a relevância da Lei das Citações?

- ✓ Autoria da lei.
- ✓ Referência ao contexto jurídico-político e datação; conteúdo.
- ✓ Indicação do valor jurídico da *iurisprudentia* no quadro das fontes do Direito Romano.
- ✓ A *iurisprudentia* no período do Dominado.
- ✓ A identificação dos juristas mencionados e ponderação das opiniões dos juristas citados em juízo.

### Grupo II

Relacione **DOIS (2)** dos seguintes binómios:

1 – *Ius/Lex*

*Lex* em sentido lato enquanto fonte de direito; os poderes legislativos do *princeps* – evolução e justificação jurídico-política: *oratio principis*, constituições imperiais; a *lex curiata de imperium* no Principado e a investidura divina do imperador no Dominado; *ius vetum* e *ius novum* – a *lex* enquanto *ius*; o valor jurídico da vontade do imperador formalizada nas constituições

imperiais – as constituições imperiais como *lex*, a vontade do imperador enquanto *lex*; dicotomia *ius vetum* e *ius novum* – *ius vetum* e pluralidade de fontes; *ius novum* e monopólio imperial do Direito; o *ius vetum* como *ius*; o *ius novum* como *lex*; decadência e supressão de fontes do Direito Romano – em especial, o caso da *iurisprudentia*.

### 2 – *Ius vetus/Ius novum*

Conceito aplicável a partir dos séculos IV-V; referência à pluralidade de fontes criadoras de *ius*; importância das constituições imperiais para a relevância desta fonte de direito; o aparecimento de um novo conceito a partir do momento em que deixámos de ter pluralidade de fontes de direito. O *ius novum* como um conceito assente nas constituições imperiais, embora não se esgote nesta fonte.

### 3 – *Ius singulare/Ius commune*

Caracterização do *ius romanum* como *ius* em contraposição à *lex*. O *ius singulare* associado à antítese dos princípios jurídicos geradores de *ius*. O *ius singulare* como um direito que se opõe aos princípios formadores do *ius romanum*. Contraposição entre *utilitas* e *ratio*, entre excepção e regra.

### 3 – *Ius Civile /Ius Honorarium*

Definição e identificação das fontes do *ius civile*; definição e identificação das fontes do *ius honorarium*; relação entre *ius honorarium* e *ius praetorium*; acção do pretor - integração, correcção e adaptação do *ius civile* – e instrumentos de actuação do pretor (em especial o exercício do *ius edicendi* e tipologia de edictos); relação entre *ius civile*, *ius gentium* e *ius honorarium / praetorium* – o *ius civile* como referência do *ius praetorium* e a renovação do direito pelo *ius praetorium* – a evolução do *ius praetorium* (criação da pretura urbana e peregrina, a introdução do agere per formulas); a formalidade do *ius civile* e a liberdade de criação de soluções pelo pretor; significado do *edictum* de Caracala de 212.

## Grupo III

### Comente o seguinte excerto:

“O *ius publice respondendi* permite aos prudentes dar pareceres vinculativos, obscurecendo o prestígio do pretor e diminuindo o seu poder, e a cristalização do *edictum*, possibilitando a

codificação, nada acresce ao poder normativo do *princeps*, que tem origem na transferência *Populus/Princeps* operada com a mutação e consolidação constitucionais para o Principado”.

[Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano*, 2012, pág. 383]

A feição jurisprudencial e pluralista da experiência jurídica romana; caracterização da *auctoritas* dos prudentes – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como *iusti atque iniusti scientia*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* do *princeps*; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano – *ius publice respondendi*; institucionalização do *consilium principis* com Adriano e integração dos jurisprudentes no *consilium*; substituição do *respondere* prudencial pelas consultas ao *princeps*; burocratização e anonimato da *iurisprudentia*; decadência da *iurisprudentia* e centralização do poder político e monopólio das fontes de direito; a actuação do pretor e os limites da sua actuação; o aparecimento do *Edictum Perpetuum*; noção de *oratio principis*; o exercício das funções das magistraturas, das assembleias e do Senado pelo *princeps* através das diferentes modalidades de constituições imperiais; relevância normativa das constituições imperiais; consideração da articulação entre os vários órgãos de poder em Roma.

**Duração: 120 minutos**

**Cotações: Grupo I: 1,5 valores/questão; Grupo II: 3 valores / questão; Grupo III: 8 valores.**